

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DO COORDENADOR
DE 31.01.2022

PROCESSO Nº SEI-150142/000208/2022 - JOANA DOS SANTOS MARTINS LENZI, Id. Func. nº 4389361-9. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 18/12/2016 a 16/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-150063/000304/2022 - TUIANY GUIMARÃES LEAL ALVES, Id. Func. nº 5029052-5. **AUTORIZO** a inclusão do dependente Eduardo Guimarães Leal Alves, na condição de filho.

PROCESSO Nº SEI-150049/000018/2022 - EMANOEL NUNES RODRIGUES, Id. Func. nº 4400041-3. **AUTORIZO** a inclusão do dependente Rafael Lopes Rodrigues, na condição de filho.

DE 02.02.2022

PROCESSO Nº SEI-150085/000009/2022 - FRANCYNE VIEGAS BAIRRAL, Id. Func. nº 4380010-6. **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença Prêmio, período de 11/07/2011 a 07/07/2021.

DE 04.02.2022

PROCESSO SEI-150063/004954/2021 - ELOI DE SOUZA LUSQUINOS, Id. Func. nº 4423062-1. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 06/03/2015 a 03/03/2020.

Id: 2371835

INSTITUTO RIO METRÓPOLE
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
PORTARIA CONJUNTA IRM/SECC Nº 01
DE 24 DE JANEIRO DE 2022DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE (IRM) E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL EM EXERCÍCIO, de acordo com o Decreto nº 47.388, de 4 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2022; com o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e com o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-120228/000003/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de matéria legal de interesse da autarquia.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 08/02/2022 até 31/12/2022.

III - De/Concedente:

UO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA - FDRM.

UG: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA - FDRM.

IV - PARA/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil

UO: 14020 - Secretaria de Estado da Casa Civil.

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCC.

V - CRÉDITO: P. T. 04.122.0002-2016 - manutenção das atividades operacionais/adm

Natureza de Despesa: 3390.39 - serviços de terceiros/pss. jurídica

Fonte: 245 - FDRM

Valor: R\$ 20.000 (vinte mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia juntamente com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 08 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2022

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente do Instituto Rio Metrópole**AGUNALDO BALON**

Secretário de Estado da Casa Civil em Exercício Id: 2371876

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE****DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 07.02.2022**

PROCESSO Nº SEI-120228/000188/2021 - HOMOLOGO a licitação na DE CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, e **ADJUDICO** o objeto à empresa QUANTA CONSULTORIA LTDA, CNPJ:05.314.789/0001-79, cujo teor é a contratação de Consultoria Técnica Especializada para Elaboração de Estudos Técnicos e Atividades que promovam a inclusão do Município de Petrópolis no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - PEDUI/RMRJ. Vencedora com o valor total de R\$ 1.625.588,71 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos). Id: 2371940

**Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA****ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SEPLAG/SUBLOG Nº 14 DE 03 DE FEVEREIRO DE
2022****ESTABELECE NOVO CRONOGRAMA PARA
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO
DE GESTÃO DE BENS MÓVEIS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - SBM RJ, E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-120001/014604/2020, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG-SEFAZ nº 17, de 05 de janeiro de 2021, que instrui sobre a implantação do Sistema Informatizado de Gestão de Bens Móveis do Estado do Rio de Janeiro - SBM RJ;

- o disposto na Resolução Conjunta SEPLAG-SEFAZ nº 60, de 14 de dezembro de 2021, que altera a Resolução Conjunta SEPLAG-SEFAZ nº 17, de 05 de janeiro de 2021;

- o disposto no Processo nº SEI-120001/014283/2020, que transfere a administração das máquinas do Sistema de Bens Móveis - SBM RJ, Portal de Compras e sistemas internos geridos pela Assessoria Técnica da Subsecretaria de Logística para o PRODERJ;

- o disposto no Processo nº SEI-120001/005405/2021, que transfere a sustentação e evolução do Sistema de Bens Móveis - SBM RJ para o PRODERJ;

- O disposto nos artigos 2º, 4º e 6º do Decreto nº 46.048, de 25 de julho de 2017, que institui e torna obrigatório o uso do SBM RJ no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro; e

- que compete à Secretaria de Planejamento e Gestão, como órgão central, através da Subsecretaria de Logística, propor políticas e diretrizes, planejar, normatizar e orientar as atividades de Gestão de bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - O Sistema Informatizado de Gestão de Bens Móveis do Estado do Rio de Janeiro - SBM RJ será implantado nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta mantidos pelo Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o cronograma previsto no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que:

I - os processos que contêm anexas as planilhas de carga inicial já enviados pelos órgãos/entidades serão devolvidos, através do processo SEI respectivo, a fim de ser informado pela SEPLAG/COGECB o mês/ano até o qual deverá ser calculada a depreciação acumulada dos bens móveis para atualização do conteúdo da planilha;

II - a depreciação acumulada dos bens para as planilhas de carga inicial futuras deverá ser calculada até:

a. o mês anterior da data de sua entrega, caso o envio ocorra até o 15º dia do mês corrente;

b. até o mês corrente da data de sua entrega, caso o envio ocorra após o 16º dia do mês corrente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2022

HUGO CARVALHO DE SÁ
Subsecretário de Logística

Id: 2371566

ANEXO ÚNICO**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BENS MÓVEIS - SBM RJ**

Evento	Data de Início	Data de Término
1ª Etapa de Implantação	01/03/2022	31/05/2022
2ª Etapa de Implantação	01/06/2022	31/08/2022
3ª Etapa de Implantação	01/09/2022	30/11/2022
4ª Etapa de Implantação	01/12/2022	28/02/2023
5ª Etapa de Implantação	01/03/2023	31/05/2023

ÓRGÃOS/ENTIDADES

1ª Etapa:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOV E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

2ª etapa

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
INSTITUTO RIO METRÓPOLE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE